



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

LEI Nº. 1551 DE 01/03/2007

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL ILICÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os serviços da Prefeitura Municipal de Illicínea serão atendidos:

I – Por servidores do Quadro de Pessoal – Parte permanente.

II - Por pessoal de caráter temporário, contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

Parágrafo único: Nas normas de contratação de pessoal de que trata o inciso II, será observado o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e legislação específica.

CAPITULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

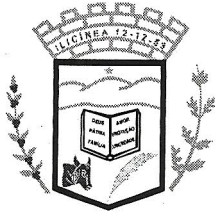
Art. 2º - O quadro de Pessoal – Parte permanente, compõem-se dos seguintes cargos e funções:

I – Cargos do provimento efetivo, constantes do anexo.

II - Cargos de provimento em comissão, constantes do anexo.

III - Funções gratificadas, constantes do anexo.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão escalonados em níveis representativos em faixas que vão de 01 a 11, alfabetizadas em A a E, constantes em Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão estão escalonados em símbolos alfabéticos – numéricos, segundo suas atribuições e responsabilidades, conforme demonstra o Anexo.

Art. 5º - Os valores das funções gratificadas estão escalonados em referência alfabética numéricas, segundo suas atribuições e responsabilidades, conforme o anexo.

CAPITULO III

DO ENQUADRAMENTO E DO PROVIMENTO

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão providos por servidores que tenham sido nomeados por concurso público de provas ou de prova e títulos.

Parágrafo único – Gozam de estabilidade:

I – Após três anos os servidores nomeados por concurso público para cargos de provimento efetivo.

II - Os servidores contratados nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º - O provimento de cargo efetivo dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos.

§ 1º - A habilitação em concurso terá validade específica para os cargos mencionados no respectivo edital.

§ 2º - Os servidores estáveis, nos termos do art. 19 da Constituição Federal, não obedecerão criteriosamente à exigência da escolaridade quando se submeterem ao concurso público para efetivação do respectivo cargo.

§ 3º - Será inscritos obrigatoriamente nos concursos em que a Prefeitura realizar os servidores estáveis ocupantes de função pública.

§ 4º - Os servidores estáveis, quando da realização do concurso não obedecerão ao critério de classificação, ficando sujeitos somente ao critério da nota mínima para efeito de efetivação.

§ 5º - Os servidores estáveis que não lograrem aprovação serão enquadrados, através de decreto executivo em quadro suplementar de função pública, com a mesma denominação e vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

§ 7º - Os servidores enquadrados no quadro suplementar serão inscritos obrigatoriamente no próximo concurso.

§ 8º - Nos termos do parágrafo primeiro do art. 19, das Disposições Constitucionais Transitórias, o tempo de serviço do servidor estável não ultrapassará a 40% (quarenta por cento) do total dos pontos estabelecidos para as provas, quando da realização do concurso.

Art. 8º - Conhecidos e homologados os resultados do concurso, proceder-se-á à nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal, com participação da Câmara Municipal, autorizado a constituir a Comissão Municipal de Concursos, a ser integrada por pessoas estranhas aos serviços municipais e de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10 – O provimento dos cargos em comissão será realizado através de ato do Executivo Municipal.

Art. 11 – Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, que satisfaçam as qualificações exigidas no recrutamento amplo ou limitadas para a sua investidura.

Art. 12 – No caso de nomeação de ocupantes de cargo efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão será permitida a opção pelos vencimentos do cargo efetivo, acrescido de 20% (vinte por centos).

Art. 13 – As funções gratificadas serão concedidas através de portaria, exceto a de chefe do setor de educação, que permanentemente deverá ser eleito entre profissionais do magistério municipal.

Parágrafo único – Aos chefes das funções gratificadas serão escolhidos entre os servidores do referido setor com escolaridade mínima de segundo grau completo.

Art. 14 – As gratificações de função serão percebidas, cumulativamente com os vencimentos do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 15º - As atribuições dos ocupantes dos cargos comissionados e de funções gratificadas constarão do regulamento interno da Prefeitura..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

CAPÍTULO V

DOS VENCIMENTOS

Art. 16 – Ficam aprovadas as seguintes tabelas de vencimentos e valores:

I – Dos cargos em provimento efetivo, constantes do anexo I.

II – Dos cargos de provimento em comissão, constante do anexo II.

Art. 17 – Não se tratando de promoção, qualquer outra medida que vise à majoração dos vencimentos abrangerá, obrigatoriamente, todos os cargos especificados nesta Lei, sendo para todos e uniforme o percentual de aumento.

CAPÍTULO VI

DAS PROMOÇÕES

Art. 18 – Os servidores efetivos poderão ser promovidos na forma do Estatuto dos Servidores e nas condições previstas na presente Lei.

Art. 19 – Haverá somente a promoção vertical, que consiste na passagem do servidor de uma para outra referência horizontal de vencimentos correspondente à classe que ocupar mediante aplicação do boletim de merecimentos.

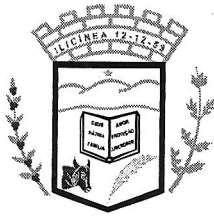
Art. 20 – A promoção de que trata o artigo anterior será processada por Comissão Especial nomeada pelo Prefeito, com participação de pelo menos um membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 21 – Os atuais servidores estáveis que lograrem aprovação em concurso terão o seu tempo de serviço considerado integralmente, para efeito de concessão de todas as vantagens previstas em Lei, exceto as férias prêmio que serão considerados somente para aposentadoria.

Art. 22 – Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 560 A de 29 de outubro de 1984, a Divisão de Saúde e Ação Social com as seguintes atribuições:

I – Planejar as atividades de saúde do Município, assim como o levantamento das necessidades urgentes, da população carente;

II – Elaborar o Plano Municipal de Saúde e sua integração ao SUS, conforme os termos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

III – Promover medidas que visem o tratamento preventivo de doenças endêmicas.

IV – Funcionar conexo entre a CISM e o Executivo Municipal.

V – Discutir com a comunidade os problemas referentes ao déficit habitacional;

VI – Interceder perante o órgão estadual e federal para a efetiva realização dos planos de ação social.

VII – Executar outras atividades correlatas.

Art. 23 – Integram a Divisão de Saúde e Ação Social as seguintes unidades organizacionais:

I – Setor de Saúde

II – Setor de Ação Social

Art. 24 – Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 560 A de 29 de outubro de 1984, os setores de esporte, subordinados à Divisão de Educação e Cultura, que passa a denominar-se Divisão de Educação, cultura e esporte e o setor de Agricultura, subordinado à Divisão de obras públicas.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei n. 782 de 23 de agosto de 1990.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 01 de março de 2007.


Sílvia Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329

CEP: 37175 -000

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAUS DE PROMOÇÃO
	I - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
01	Advogado	23/A	Superior	23/A À 23/F
03	Agente de Serviço Administrativo	21/A	2º Grau Completo	21/A À 21/F
08	Almoxarife	10/A	Ensino Fundamental	10/A À 10/F
03	Assistente de Serviço Administrativo	21/A	2º Grau Completo	21/A À 21/F
04	Auxiliar Administrativo	7/A	2º Grau Completo	7/A À 7/F
01	Auxiliar de Processamento de Dados	21/A	2º Grau Completo	21/A À 21/F
06	Guarda Municipal	4/A	2º Grau Completo	4/A À 23/A
01	Técnico em Contabilidade	24/A	2º Grau Completo (Curso Específico)	24/A À 24/F
03	Encarregado de Serviços	15/A	2º Grau Completo	15/A À 15/F
01	Tesoureiro	24/A	2º Grau Completo	24/A À 24/F
	II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
03	Assistente de Serviço Administrativo – Secretário de Escola	11/A	2º Grau Completo	11/A À 11/F
01	Auxiliar de Biblioteca	11/A	2º Grau Completo	11/A À 11/F
10	Auxiliar de Creche	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
01	Auxiliar de Educação	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
16	Auxiliar do Serviço Público/ Merendeira	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
65	Professor	7/A	Curso Superior	7/A À 7/F
02	Professor de Educação Física	1/A	Curso Superior	1/A À 1/F
04	Supervisor Educacional	7/A	Curso Superior	7/A À 7/F
	III - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
01	Auxiliar de Mecânico	2/A	Ensino	2/A À 2/F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

			Fundamental	
69	Auxiliar de Serviços Gerais	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
01	Borracheiro	5/A	Ensino Fundamental	5/A À 5/F
01	Encarregado de Obras	15/A	2º Grau Completo	15/A À 15/F
01	Eletricista	16/A	2º Grau Completo	16/A À 16/F
01	Engenheiro Civil	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Funileiro	5/A	Ensino Fundamental	5/A À 5/F
02	Mecânico	14/A	2º Grau Completo (Curso Técnico)	14/A À 14/F
25	Motorista	12/A	Ensino Fundamental e Carteira Categoria "D"	12/A À 12/F
16	Oficial de Serviço Público	9/A	Ensino Fundamental	9/A À 9/F
02	Operador de Máquina Pesada – Motoniveladora	18/A	Ensino Fundamental e Carteira Categoria "B"	18/A À 18/F
02	Operador de Retro-escavadeira e Pá-Carregadeira	13/A	Ensino Fundamental e Carteira Categoria "B"	13/A À 13/F
	IV-DIVISÃO DE SAÚDE			
24	Agente de Saúde PSF	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
	Auxiliar de Consultório Dentário	1/A	2º grau completo e curso específico	1/A À 1/F
04	Agente Epidemiológico	2/A	Ensino Fundamental	2/A À 2/F
03	Agente Sanitário	2/A	Ensino Fundamental	2/A À 2/F
07	Auxiliar de Enfermagem	3/A	Ensino Fundamental	3/A À 3/F
04	Auxiliar de Enfermagem PSF	3/A	Ensino Fundamental	3/A À 3/F
01	Auxiliar de Farmácia	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
01	Auxiliar de Laboratório e	1/A	Ensino	1/A À 1/F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

	Análises Clínicas		Fundamental	
02	Bioquímico	17/A	Curso Superior	17/A À 17/F
04	Dentista	22/A	Curso Superior	22/A À 22/F
01	Dentista PSF	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Enfermeiro	7/A	2º Grau e Curso Técnico	7/A À 7/F
04	Enfermeiro PSF	23/A	2º Grau e Curso Técnico	23/A À 23/F
01	Farmacêutico	17/A	Curso Superior	17/A À 17/F
01	Fiscal Sanitário	19/A	2º Grau Completo	19/A À 19/F
01	Fisioterapeuta	25/A	Curso Superior	25/A À 25/F
04	Médico PSF	28/A	Curso Superior	28/A À 28/F
01	Médico Cardiologista	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Médico Ginecologista	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Médico Pediatra	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Médico Psiquiatra	26/A	Curso Superior	26/A À 26/F
01	Psicólogo	25/A	Curso Superior	25/A À 25/F
01	Psicólogo PAIF	17/A	Curso Superior	17/A À 17/F
	V – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01	Auxiliar de Serviços Gerais do PAIF	1/A	Ensino Fundamental	1/A À 1/F
01	Assistente Social PAIF	17/A	Curso Superior	17/A À 17/F
01	Instrutor de Costura PAIF	15/A	2º Grau Completo	15/A À 15/F
02	Monitor do PAIF	2/A	Ensino Fundamental	2/A À 2/F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO
Assessor Administrativo do Gabinete	01 (um)	CC-3
Assessor de Controle Interno	01(um)	CC-5
Coordenador das atividades administrativas	01(um)	CC-4
Coordenador do FMS	01 (um)	CC-4
Coordenador do PAIF	01 (um)	CC-4
Coordenador do CISSUL/TFD	01 (um)	CC-4
Diretor de Ação Social	01 (um)	CC-5
Diretor de Compras	01 (um)	CC-5
Diretor de Educação e Cultura	01 (um)	CC-5
Diretor de Escolas	03 (três)	CC-5
Diretor de Obras	01 (um)	CC-5
Coordenador do RAS	01 (um)	CC-4
Encarregado do serviço de sonorização	01 (um)	CC-1
Coordenador dos serviços de comunicação	01 (um)	CC-4
Diretor de Saúde	01 (um)	CC-5
Coordenador do CRAS	01 (um)	CC-4
Subdiretor de Educação e Cultura	01 (um)	CC-2
Subcoordenador da Guarda Municipal	01 (um)	CC-2
Subdiretor de Educação e cultura	01 (um)	CC-2
Chefe de Gabinete	01 (um)	CC-5
Chefe do Serviço de Fazenda	01 (um)	CC-5
Coordenador das atividades esportivas	01 (um)	CC-4
Coordenador do Setor de Arrecadação	01 (um)	CC-4
Coordenador da Guarda Municipal	01 (um)	CC-4
Subcoordenador de Cultura	01 (um)	CC-2
Coordenador da Usina de Reciclagem	01 (um)	CC-4

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	390,00
CC-2	490,00
CC-3	504,35
CC-4	700,00
CC-5	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

ANEXO III

TABELA DE VALORES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
COORDENADOR DO PECON	01 (um)	FG-1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO	01(um)	FG-2
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	01(um)	FG-3

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	R\$ 100,00
FG-2	R\$ 200,00
FG-3	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA PROGRESSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FAIXA DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS HORIZONTAIS					
	A	B	C	D	E	F
1	390,00	409,00	428,95	449,89	461,89	484,98
2	400,00	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51
3	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51	536,03
4	435,00	456,75	479,59	503,57	528,75	555,18
5	470,00	493,50	518,18	544,08	571,29	599,85
6	490,00	514,50	540,23	567,24	595,60	625,37
7	500,00	525,00	551,25	578,81	607,75	638,14
8	504,35	529,57	556,05	583,84	613,04	643,69
9	513,00	538,65	565,58	593,86	623,55	654,73
10	515,00	540,75	567,79	596,18	625,99	657,29
11	555,00	582,75	611,89	642,48	674,61	708,33
12	570,00	598,50	628,43	659,85	692,84	727,48
13	582,22	611,33	641,90	673,99	707,69	743,07
14	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,76
15	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58
16	656,00	688,80	723,24	759,40	797,37	837,24
17	700,00	735,00	771,75	810,34	850,85	893,39
18	714,35	750,07	787,57	826,95	868,30	911,71
19	743,00	780,15	819,16	860,12	903,12	948,27
20	758,78	796,72	836,56	878,38	922,30	968,41
21	760,00	798,00	837,90	879,80	923,78	969,97
22	900,00	945,00	992,25	1041,97	1093,96	1148,65
23	1.000,00	1050,00	1102,50	1157,63	1215,50	1276,28
24	1.129,73	1186,22	1245,53	1307,80	1373,19	1441,85
25	1.200,00	1260,00	1323,00	1389,15	1458,61	1531,53
26	1.600,00	1680,00	1764,00	1852,20	1944,81	2042,05
27	1.700,00	1785,00	1874,25	1967,96	2066,36	2169,67
28	3.000,00	3063,00	3126,00	3245,60	3301,20	3387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329 CEP: 37175 -000

ANEXO V

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	RECRUTA- MENTO	REMUNERAÇÃO	Nº DE CARGO	ATRIBUIÇÕES (ITEM)
<i>Assessor administrativo do gabinete</i>	RESTRITO	504,35	01	COMISSÃO
<i>Assessor de Controle Interno</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador das atividades Administrativas</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador do FMS</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador PAIF</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador do CISSUL/TFD</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Diretor de Ação Social</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Diretor de Compras</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Diretor de Educação e Cultura</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Diretor de Escolas</i>	RESTRITO	1.000,00	03	COMISSÃO
<i>Diretor de Obras</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Diretor de Saúde</i>	RESTRITO	1.000,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador do CIPAT</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Encarregado de Serviço de Sonorização</i>	RESTRITO	380,00	01	COMISSÃO
<i>Coordenador de Serviços de Comunicação</i>	RESTRITO	700,00	01	COMISSÃO
<i>Subdiretor de Educação e cultura</i>	RESTRITO	490,00	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1258/1329

CEP: 37175 -000

